

I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

SUSTENTABILIDADE E TECNOLOGIA

S964

Sustentabilidade e tecnologia [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Ana Virgínia Gabrich Fonseca Freire Ramos, Adriana Freitas Antunes Camatta e Carlos Henrique Carvalho Amaral– Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-662-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Sustentabilidade. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34



I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

SUSTENTABILIDADE E TECNOLOGIA

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral “O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI”.

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

RESPONSABILIDADE SOCIAL: A GLOBALIZAÇÃO EM BASE NO DIREITO AMBIENTAL

SOCIAL RESPONSIBILITY: THE GLOBALIZATION BASED ON THE ENVIRONMENTAL LAW

Lucas Amaral Borges Braga

Resumo

Este estudo analisa as inovações advindas da globalização através de sua conceituação e caracterização. Pleiteia ainda, em base do direito ambiental, concatenar sustentabilidade e responsabilidade em prol do meio ambiente e da ecologia. Como método de investigação utilizou-se o método dedutivo.

Palavras-chave: Globalização, Direito ambiental, Sustentabilidade, Responsabilidade

Abstract/Resumen/Résumé

This study analyzes the innovations derived from the globalization through the conceptualization and characterization. In addition, it pleads, based on the environmental law, to link sustainability and responsibility toward environment and ecology. The deductive method was used as the research method.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Globalization, Environmental law, Sustainability, Responsibility

1 INTRODUÇÃO

O direito ambiental ou direito ecológico consiste no conjunto de técnicas, regras e instrumentos jurídicos organicamente estruturados, para assegurar um comportamento que não atente contra a sanidade mínima do meio ambiente (FERRAZ, 1972, p. 4).

Com a globalização no mundo em que vivemos, tecnologias foram aprimoradas, distâncias encurtadas e a cultura difundida. Empregos foram criados exponencialmente. Contudo há um grande embate: até quando expandir ou consumir sem ferir o meio ambiente? Os níveis elevados de consumo imprudente somado à falta de conscientização por parte da população são fatores que descrevem tal problemática.

O trabalho intenta, primeiramente definir *globalização* a partir da história do termo. Após a definição, é mostrado quão antigo é a ação de globalizar um território ou uma nação. Logo, define-se a *globalização* no Brasil seguido da definição de ecologia e responsabilidade social. Utilizou-se o método dedutivo a partir de consultas de livros, monografias e revistas on-line.

2 A GLOBALIZAÇÃO: CONCEITUAÇÃO E SEUS PREDECESSORES

O termo *globalização* fora primeiramente utilizado no ano de 1930 pelo ministro cristão Charles Taze Russel em sua publicação sobre holística e experiência humana no ensino fundamental¹. O responsável pela popularização do termo *globalização* foi o economista Theodore Levitt, que no ano de 1983 publicou o artigo: A Globalização dos Mercados². Levitt aborda cultura nacional e marcas globais, chegando a conclusão que é necessário persistir no equilíbrio entre a cultura do país e das tendências mundiais.

A rota da seda³, datada no século XIX pelo geólogo e geógrafo alemão Ferdinand von Richthofen, é um exemplo de integração de culturas e de mercados: adunava o norte-nordeste e leste da África, sul e sudeste da Arábia, sul da Pérsia, sul-sudoeste e sul-sudeste da Índia, sul da China, norte e leste-nordeste do Japão. Outrossim, adentro dos continentes (europeu e asiático), precingia outros sete países. É importante salientar que a rota da seda, começou em quatro mil a.C e perdurou até o século I.

¹ Towards New Education, where it denoted a holistic view of human experience in education (1930).

² The Globalization of Markets (1983)

³ China, Ergebnisse eigener Reisen und darauf gegründeter Studien (1877-1912).

A globalização continuou no movimento expansionista, englobando primeiramente a Índia (antes da conquista Islâmica) e depois: os Estados Unidos da América, Síria, Marrocos, Sérvia, Hungria, Somália dentre outros países e territórios. O principal motivo foi a união do povo e da cultura em busca de uma entidade única. O intercâmbio de estudantes após a Segunda Guerra Mundial e expansão da cultura pós-Guerra Fria nos anos 1980, contribuíram em peso para a diversificação cultural e o domínio de línguas estrangeiras.

3 A GLOBALIZAÇÃO NO BRASIL

Define-se *globalização* como um “fenômeno ou processo mundial de integração ou partilha de informações, de culturas e de mercados” (GLOBALIZAÇÃO, 2018). A globalização no Brasil se intensificou na década de 1990, com o governo do ex-presidente Fernando Collor de Mello. A redução de impostos de importação, incentivos fiscais e privatização de empresas estatais conferiram para o Plano Collor, isto é, uma espécie de neoliberalismo no Brasil. Futuramente, no governo de Fernando Henrique Cardoso, o Estado passou a ser um mecanismo regulador. Alguns bancos e telefônicas estatais foram privatizadas e alguns serviços do estado foram terceirizados.

Com um elevado capital externo no Brasil, a inserção das companhias multinacionais foi notável. O mercado consumidor estulto, mão de obra módica e acesso relativamente fácil às matérias-primas foram os fatores que atraíram as multinacionais. A taxa de emprego majorou, no entanto, as condições de trabalho se tornaram cada vez mais precárias. “No debate sobre a globalização não temos encontrado análises que consideram os fragmentos que ele (alteração na divisão internacional e territorial do trabalho) acarreta. Ao contrário, ressaltam-se as suas vantagens aparentes, porém sem configurá-la com maior precisão” (RIBEIRO, 1995, p.18).

4 GLOBALIZAÇÃO E DIREITO AMBIENTAL

A ecologia pode ser caracterizada como um movimento social, ideológico e de cunho filosófico. A ecologia preza pela conservação e saúde do meio-ambiente. A globalização trouxe diversos problemas, sendo eles: crises no abastecimento público de água, mudanças climáticas e há quem discuta sobre o aquecimento global. A poluição de maneira geral, sendo ela no ar, oceano ou na terra; causaram a extinção de espécies, desflorestamento. Segundo Tobias de Oliveira Andrade (2014, p.2):

A questão ambiental passou a ser um dos assuntos que atrai a atenção de todos, nos últimos anos com a disseminação dos conceitos da garantia e da qualidade total; a gestão ambiental passou a ocupar uma posição de destaque entre as funções administrativas, impulsionando mudanças culturais e de procedimentos das organizações, como uma nova forma de conduzir os negócios, por meio de um sistema organizado, que busca reduzir ou eliminar os impactos ambientais provocados pelo processo produtivo.

A responsabilidade social é uma estrutura ética que sugere a uma entidade, seja ela individual ou uma organização, uma obrigação (moral ou não) para que haja benefício para a sociedade de maneira ampla. Atualmente a responsabilidade social se tornou um campo de estudo. A restauração do meio ambiente e proteção a espécie humana são objetivos a serem alcançados a partir de projetos sociais sustentáveis. “O homem conscientizou-se de que o desenvolvimento econômico deve ser paralelo aos negócios ecologicamente corretos” (ANDRADE, 2014, p.2).

5 CONCLUSÃO

A globalização por se tratar de um fenômeno muito importante no mundo em que vivemos, não deve ser repudiada. É necessária a conscientização da maioria, para que todos entendam como realmente funciona tal fenômeno e como ele foi difundido em nossa sociedade contemporânea.

O direito ambiental possui diversos mecanismos e técnicas para mediar irresponsabilidades advindas de empresas de pequeno, médio e grande porte. É importante salientar que tudo aquilo que atente contra o meio ambiente deve e serão repreendidas por tais mecanismos. No entanto, a anexação de projetos voltados ao meio ambiente como a utilização de materiais certificados e devidamente comprovados, compensação ambiental, implementação de programas de coletas e reciclagem, tentame para a não-emissão de gases poluentes; elevam a responsabilidade social da empresa e de seus associados, provendo sustentabilidade e economia.

Assim sendo, diante dos problemas ambientais causados pela globalização, a responsabilidade social deve agir em prol da sociedade e das gerações futuras como principal meio de solução. Faz-se necessário a coligação entre ecologia e responsabilidade social, uma vez que ambos movimento social e estrutura ética, respectivamente, estão intrinsicamente relacionados e agem com mais eficiência uma vez aliados.

Diante disso, é necessário que não só as organizações, mas cada indivíduo faça sua parte no dia-a-dia. O uso de materiais recicláveis, descarte correto de lixo, uso consciente da água dentre outras medidas são exemplos de medidas sustentáveis. Os 3 Rs da sustentabilidade: reduzir, reutilizar e reciclar; visam minimizar os danos causados à natureza que podem impactar em nosso contexto social.

REFERÊNCIAS

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 18. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

FONSECA, Tarcísio de Jesus. **Desenvolvimento sustentável: dinâmicas e estratégias**. 51 f. Monografia (Pós-graduação) – Gestão Pública, AVM Faculdade Integrada, 2013.

ANDRADE, Tobias de Oliveira. **A globalização do mercado e o direito ambiental**. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11356>. Acesso em: 23 abr. 2018.

IANNI, Octavio. **Teorias da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

RIBEIRO, Wagner Costa. **Globalização e geografia em Milton Santos**. Disponível em: <<http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-124h.htm>>. Acesso em 23 abr. 2018.

MCCARTHY, John. **Ideology and Sustainability**. Disponível em: <<http://www-formal.stanford.edu/jmc/progress/ideology.html>>. Acesso em 23 de abr. 2018.

FREITAS, Vagner. **O golpe e a imposição do neoliberalismo no Brasil**. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/revista/933/o-golpe-e-a-imposicao-do-neoliberalismo-no-brasil>>. Acesso em 23 de abr. 2018.

RIBEIRO, Wagner Costa. A quem interessa a globalização. **Revista Adusp**, São Paulo, p. 18-21, 1995.

SANTOS, Boaventura de Sousa et al. **A globalização e as Ciências Sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

MARTELL, Luke. **The Sociology of Globalization**. 2.ed. Cambridge: Polity, 2010.

RICHTHOFEN, Ferdinand. **Das nördliche China: Ergebnisse eigener Reisen und darauf gegründeter Studien**. Berlim: D. Reimer, 1877.

LEVITT, Theodore. **The Globalization of Markets**. Disponível em: <<https://hbr.org/1983/05/the-globalization-of-markets>>. Acesso em 23 de abr. 2018.

